AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.783.214 - SP (2018/0317056-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	LENI APARECIDA ZANON
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA - SP088538 FABRÍCIO ASSAD E OUTRO(S) - SP230865
AGRAVADO	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS E OUTRO(S) - SP023134 DANIEL DE SOUZA - SP150587 MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER - SP178060 GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE - SP251587 DENISE LEONARDI DOS REIS - SP266766

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. CPC/2015. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. SUSPENSÃO DO FEITO. RETRATAÇÃO.
AGRAVO INTERNO ACOLHIDO PARA, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO, TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO AGRAVADA.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo interno, interposto por LENI APARECIDA ZANON, contra decisão que determinou a devolução dos autos à origem, onde deveriam ficar suspensos pelo prazo de 24 meses, a contar de 5.2.2018, para eventual adesão das parte ao acordo homologado pelo STF.

Assevera a parte agravante que inexiste justificativa para a suspensão do presente feito, sendo certo que não há possibilidade de afastamento da coisa julgada material. Acrescenta que não possui interesse em aderir ao acordo. Ao final, pugna pelo regular andamento da demanda.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Tendo em vista a reconsideração da decisão do e. Ministro Gilmar Mendes, que determinara *"a suspensão de todos os processos individuais ou coletivos, seja na fase de conhecimento ou execução, que versem sobre a questão, pelo prazo de 24 meses a contar de 5.2.2018, data em que homologado o acordo e*

iniciado o prazo para a adesão dos interessados" (DJe de 12/04/2019), bem como as alegações da parte agravante, em juízo de retratação, torno sem efeito a decisão de fls. 351/353 e-STJ para dar prosseguimento à análise do recurso especial interposto pela parte ora agravada.

Ante o exposto, acolho o agravo interno para, em juízo de retratação, tornar sem efeito a decisão agravada de fls. 351/366 e-STJ.

Após o decurso do prazo recursal, retornem-me os autos conclusos.

Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator